LEI Nº 1.067 DE 6 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo à conceder subvenção Social à Associação Multidisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização – AMAP e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Multidisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização – AMAP em valor equivalente a R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.Poder Executivo
2.12 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
2.12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
335043.00 08.244.0130.2.070 Subvenções Sociais

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 6 de maio de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 6 de maio de 2008.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração